



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. | DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Administração/Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Urubici
- Nome do Responsável: Antônio Godinho Nunes Filho

2. | DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Aquisição de **Peça Facial Ultra Elite Touca Aramida para Válvula**, destinada ao uso em **Equipamento de Respiração Autônoma (ERA)**, para emprego operacional pelo Corpo de Bombeiros do Município, visando à reposição e complementação de equipamentos de segurança indispensáveis às atividades de resgate e salvamento. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. | VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 4.690,00

4. | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Corpo de Bombeiros do Município desempenha atividades essenciais de salvamento, resgate e combate a incêndios, nas quais a utilização de

Equipamentos de Proteção Respiratória é indispensável à segurança dos militares e da população atendida.

As peças faciais dos Equipamentos de Respiração Autônoma sofrem desgaste natural em razão do uso contínuo e da exposição a ambientes hostis (fumaça, altas temperaturas, agentes químicos e partículas suspensas). Assim, faz-se necessária a reposição imediata de componentes danificados e a complementação do estoque existente, garantindo condições adequadas de segurança e operacionalidade da tropa.

Portanto, a aquisição da **Peça Facial Ultra Elite Touca Aramida para Válvula** é medida indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das atividades de salvamento, em conformidade com os requisitos de segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis.

5. | JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

- A quantidade estimada visa atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar, e foi definida com base na estimativa de 12 meses, de modo que a quantidade que será adquirida é suficiente para atender as demandas do município.

6. Justificativa de Preço

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada **pesquisa de preços** junto a fornecedores do ramo e em plataformas oficiais, resultando na média de valores praticados.

O preço obtido para aquisição da Peça Facial Ultra Elite Touca Aramida para Válvula foi de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)**, valor este compatível com o praticado no mercado.

A justificativa do preço encontra respaldo no **art. 23, inciso V, e art. 72, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração.

7. **LOCAL** Rua: Oliveira Saturnino de Souza nº533, centro de Urubici, Cep 88.650-000

8. **PERÍODO** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

9. **QUANTITATIVO E ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Peça Facial Ultra Elite Touca Aramidada para Válvula	un	02	R\$ 2.345,00	R\$ 4.690,00

TOTAL: R\$ 4.690,00

10. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- Será fiscal do Contrato o Sr. **Marcos Paulo Sens**, ocupante do Cargo de Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Urubici, Matrícula N°929632-8, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato a Sra. **Lilian Silva de Oliveira Zeeberg** ocupante do Diretora Administrativo, Matrícula N°5677, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12. **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO**

EMPRESA	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MSA do Brasil e Instrumentos de Segurança Ltda CNPJ 45.655.461/001-30	Peça Facial	2	R\$ 2.245,00	R\$ 4.690,00
HASIC LTDA CNPJ: 24.586.113/0001-89	Peça Facial	2	R\$ 2.794,00	R\$ 5.588,00
SOS SUL CNPJ: 03.928.511/0001-66	Peça Facial	2	R\$ 4.470,00	R\$ 8.940,00

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS – BOMBEIRO

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

● Habilitação jurídica:

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

● Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

● **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 28 de agosto de 2025.

2º Sargento BM ANTONIO GODINHO NUNES FILHO
Comandante 1º/2º/2ª/5ºBBM (Urubici)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **786YYFH1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO GODINHO NUNES FILHO (CPF: 017.XXX.389-XX) em 29/08/2025 às 18:01:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:09:19 e válido até 26/04/2119 - 17:09:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMzE1MI8zMTUyXzlwMjVfNzg2WVIGSDE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00003152/2025** e o código **786YYFH1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.